SENTENÇA

Processo n°: 0004940-42.2012.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: **Janilde Mendes Oliveira Romano**Requerido: **Municipalidade de São Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 306, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Indenização (fase executória) requerida por **Janilde Mendes Oliveira Romano** em face da **Municipalidade de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da autora, dos valores depositados pelo Ente Municipal às fls. 296 e303. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 12 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA